



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
078/77
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber áreas, no Loteamento
BELA VISTA, destinadas a abertura de ruas e área verde

INICIADO EM: 21 de outubro de 1977

ARQUIVADO EM: 10 de novembro de 1977

VISTO

Santos
Encarregado do Protocolo

LEI N° 792

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



fl. 1
Ass

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 52/77/SG-CM

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1977.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
078/77
PROTÓCOLO *recd*

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria e aos membros desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 52/77, para a devida solução por parte desta Câmara.

Objetiva receber as áreas do Loteamento Bela Vista, na forma da legislação vigente que regula a implantação de loteamentos urbanos.

É um dos primeiros, deste município, que pretende sua regularidade, dentro da campanha encetada por esta administração, em favor dos adquirentes de imóveis, na maioria assalariados.

Por se tratar de solução de problema, pelo qual tanta preocupação têm demonstrado todos os que detiveram - parcela de responsabilidade na administração pública, confio que esta Casa haverá de aprovar o proposto, transformando-o em Lei.

Ao ensejo, renovo os mais elevados protestos de estima e consideração.

[Signature]
FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos José Perizzolo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 52/77 DE 19 DE OUTUBRO DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS, NO LOTEAMENTO BELA VISTA, DESTINADAS A ABERTURA DE RUAS E ÁREA VERDE.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Livio Salton e Outros, proprietários do denominado Loteamento Bela Vista, as seguintes áreas:

a) Para a abertura de vias públicas e relativamente a:

RUA " A ": 2.511,00 mq., que confrontam : NORTE: na extensão de 162,00 m. lineares, com a Rua "D" e lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, Rua "E" e lote 28; SUL, na mesma extensão, com a Rua "D", lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, - Rua "E" e lote 28; LESTE, na extensão de 15,50 m., com terras de Herdeiros Salton e OESTE, na mesma extensão, ainda com Herdeiros Salton;

RUA " B ": 2.511,00 mq., que confrontam : NORTE, na extensão de 162,00 m. com a Rua "D", lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, Rua "E" e lote 32; SUL, na mesma extensão - com a Rua "D", lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, Rua "E" e lote 54; LESTE, na extensão de 15,50 m. com terras de Herdeiros Salton e OESTE, na mesma extensão, com terras de Herdeiros Salton.

RUA " C ": 3.100,00 mq., que confrontam : NORTE, na extensão de 200,00 m. com o lote 37, Rua "D", lotes 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, Rua "E" e lote 58; SUL, na mesma extensão, com os lotes 59, 60 e 61, Rua "D", área verde de propriedade da Municipalidade e representada pelos lotes 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, Rua "E" e lotes 70 e 71; LESTE, na extensão de

J.R.J.

...



fl.3
S3A

degrito 52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

15,50 metros, com terras de Herdeiros Salton, e OESTE, na mesma extensão, com terras de Herdeiros Salton;

Rua "D": com a área de 2.999,25 mq, confrontando:- NORTE, na extensão de 15,50 metros, com uma rua existente; SUL, na extensão de 16,00 metros, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 194,00 metros, com lotes 1, 12, 20, 38, 46 e 62; OESTE, na extensão de 239,50 metros, com o lote 61, Rua "C", local dos lotes 33,34,35,36,37, e com terras de Herdeiros Salton.

Rua "E": com a área de 2.615,625 mq, confrontando: ao NORTE, na extensão de 15,50 metros com a Rua "A"; ao SUL, na extensão de 16,00 metros, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 169,00 metros, com os lotes 28, 29, 30, 31, 32, 54, 55, 56, 57, 58 e 70 e a OESTE, na extensão de 168,50 metros, com os lotes 19, 27, 45, 53 e 69;

Rua inominada, que ligará o loteamento à Rua Getúlio Vargas, com a área de 465,00 mq. e confrontando: NORTE, na extensão de 15,50 metros, com uma Rua sem nome; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o lote 6 e a OESTE, na mesma extensão com o lote 4.

b) Para área verde:

A área de 4.672,26 mq. assim situada e confrontante: LOTE 62, com a área de 641,625 mq. confrontando: NORTE, na extensão de 14,50 metros, com a Rua "C"; SUL, na mesma extensão com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na de 44,50 metros, com o lote nº 63 e OESTE, na de 44,00 metros, com a Rua "D"; LOTE 63, com a área de 537,00 mq. confrontando: NORTE, na extensão de 12 metros, com a Rua "C"; SUL, na de 12,50 metros, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na de 45,00 metros, com o lote nº 64 e OESTE, na de 44,50 metros, com o lote nº 63; LOTE 64- área de 543,00 mq., confrontando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, - com a Rua "C"; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na de 45,50 metros, com o lote nº 65 e OESTE, na de 45,00 metros, com o lote 63; LOTE 65, área de 550,50 mq. confrontando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua "C"; -

JHJ



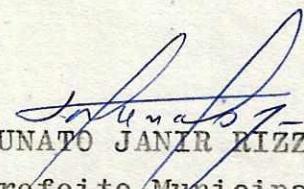
F.J.
ASB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...
SUL, na mesma extensão, com Rinaldo Poletto; LESTE, 46,34 metros, com o lote nº 66 e OESTE, na extensão de 45,50 metros, com o lote 64; LOTE Nº 66, área de 559,50 mq., confrontando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua "C"; SUL, na mesma extensão, com ditas de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 47,00 metros, com o lote 67 e OESTE, na extensão de 46,34, com o lote nº 65; LOTE - Nº 67, com a área de 567,00 mq., confrontando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua "C"; SUL, na mesma extensão, com Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 45,05 metros, com o lote 68, e OESTE, na extensão de 47,00 metros, com o lote nº 66; LOTE Nº 68, área de 573 mq., confrontando: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua "C"; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,00 metros, com o lote 69 e OESTE, na extensão de 47,05 metros, com o lote nº 67; LOTE Nº 69, área de 699,625 mq., confrontando: NORTE, na extensão de 14,50 metros, com a Rua "C"; SUL, na extensão de 15,00 metros, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,50 metros, com a Rua "E", e OESTE, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 68.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 5

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 078/77 *ad*

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

27/10/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 078/77 — que autoriza o Poder Executivo a receber áreas no Loteamento BELA VISTA, destinada a abertura de ruas e área verde, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de outubro de 1977

Ricardo P. M. S. / 21/10/77
APROVADO
P/ *Man. da Voz*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
10/10/1977

Presidente

RUA ESTANTE

	1	2	3	4
30,00				30,00

15,50

	6	7	8	9	10	11
30,00						30,00

30,00

RUA A

	12	13	14	15	16	17	18	19
30,00								30,00
30,00	20	21	22	23	24	25	26	27
16,50	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	14,50

30,00

	28
30,00	
29	
30	
31	
32	
30,00	

30,00

RUA B

	38	39	40	41	42	43	44	45
30,00								30,00
30,00	46	47	48	49	50	51	52	53
16,50	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	14,50

30,00

	54
30,00	
55	
56	
57	
58	
30,00	

30,00

RUA C

	62	63	64	65	66	67	68	69
44,00	44,00	45,00	45,00	46,00	47,00	47,00	48,00	48,50

48,50

	70	71
49,00		
49,50		
50,50		

50,50

	59	60	61
42,00			
42,20			
42,80			
43,00			
12,00	12,00	14,00	
12,00	12,00	14,00	

14,00

Of, nº 303/77-CM Bento Gonçalves, 11 de novembro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa., que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na noite de onte e em regime de urgência, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 52/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber áreas no loteamento Bela Vista destinadas à abertura de ruas e área verde;
- 2 . Projeto-de-lei nº 53/77 - que autoriza o Município a receber área destinada à via pública;
- 3 . Projeto-de-lei nº 56/77 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 58/77 - que altera a Lei Municipal nº 770, de 12 de agosto de 1977 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PRIZZOLI
Presidente

Ilmo. Sr.

Enon. FORTUNATO JASIR RIZZARDO

Dr. Prefeito Municipal

BESTA

(Processos nºs 078/77 - 079/77 - 083/77 - 085/77)